



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 161/2017, de autoria da ilustre Vereadora NEIDIA MAURA PIMENTEL, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA SERRA A POSSUIREM MOTORISTAS OU COBRADORES HABILITADOS PARA PRESTAR O ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma dos incisos XVII do artigo 95 e inciso XIV do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

"XVII - elaborar leis, respeitadas, no que couber, a iniciativa do Prefeito;

...



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos da legalidade e constitucionalidade que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 2017.

MIGUEL MATES SANTOS
Relator - Presidente

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Membro

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Membro